

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|--|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.131.088,80 | 17.771.115,33 | 8.359.973,47 |
| Investimentos | 25.819.711,30 | 17.461.115,33 | 8.358.595,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 311.377,50 | 310.000,00 | 1.377,50 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 26.131.088,80 | 17.771.115,33 | 8.359.973,47 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 26.131.088,80 <(d - a)> | 17.771.115,33 <(e - b)> | 8.359.973,47 <(f - c)> |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.